

**MÉLIUZ S.A.**  
**CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07**  
**NIRE 35.300.616.31**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 16 DE MAIO 2024**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 16 do mês de maio de 2024, às 09:00 horas, de modo exclusivamente digital.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo único do artigo 11 do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

**2.1.** A reunião do Conselho de Administração foi instalada com a presença de todos os seus membros, cujas assinaturas seguem ao final do presente termo.

**3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Ofli Campos Guimarães**, Presidente, que indicou o Sr. **Israel Fernandes Salmen** como Secretário.

**4. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito das seguintes matérias: **(i)** proposta, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), de alteração do parágrafo segundo, do artigo 46, do Estatuto Social, para ajustar o critério de precificação da Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante; **(ii)** proposta, a ser submetida à AGE, de atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a alteração acima destacada, caso aprovada; e **(iii)** autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementar e dar efeito às deliberações acima.

**5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião e após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o que segue:

**5.1** Aprovar a convocação de AGE para deliberar sobre a alteração do parágrafo segundo, do artigo 46, do Estatuto Social, para ajustar o critério de precificação da Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Parágrafo Segundo. O preço de aquisição na Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada previamente aprovada pela Companhia, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM ("Valor Econômico"); (ii) 180% (cento e oitenta por*

cento) do preço de emissão das ações no mais recente aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante nos termos deste Artigo 46, devidamente atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE até o momento do pagamento; e (iii) 180% (cento e oitenta por cento) da média ponderada pelo volume diário do preço de fechamento das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores durante o período de 30 (trinta) dias de negociação anterior à data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento), nos termos previstos no caput e no Parágrafo Sétimo deste Artigo 46, devendo ser considerada, para tal, a data que ocorrer primeiro entre, incluindo, mas não se limitando: (1) a celebração de contrato de aquisição, ou (2) a formalização de instrumento que resultou na titularidade (ou que garantiu (a) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (b) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (c) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia (“Outros Direitos de Natureza Societária”) ou direito de subscrição ou aquisição), ou (3) a liquidação da aquisição, quando esta tiver sido realizada em bolsa de valores sem a celebração de instrumento contratual, ou (4) a divulgação, por parte da Companhia, de fato relevante ou comunicado a mercado a respeito da referida aquisição ou do evento acima referido.”

**5.2** Aprovar a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, a qual deverá ser submetida à AGE, de forma a refletir a alteração acima destacada.

**5.3** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementar e dar efeito às deliberações acima.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** **Ofli Campos Guimarães** – Presidente; e **Israel Fernandes Salmen** – Secretário. **Conselheiros presentes:** Ofli Campos Guimarães, Israel Fernandes Salmen, Bruno Chamas Alves, Marcos de Barros Lisboa, André Amaral Ribeiro, Júlio Cezar Tozzo Mendes Pereira, Tulio Braga Paiva Pacheco e Gabriel Loures Araújo.

São Bernardo do Campo, 16 de maio de 2024.

*[Confere com a original lavrada em livro próprio.]*

---

Ofli Campos Guimarães  
Presidente

---

Israel Fernandes Salmen  
Secretário